



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 5.820, DE 20 DEZEMBRO DE 2013.**  
Proj. Lei nº 135/13 – Autoria: Vereador Claudécir Rodrigues Martins

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.010 de 29 de janeiro de 2001, que "disciplina a construção e funcionamento de velórios no Município de Assis.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.010, de 29 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º-** A construção e funcionamento de velórios de propriedade particular no Município de Assis somente será permitida em dependência de propriedade de Igrejas e Templos Religiosos, nas dependências das Funerárias ou no interior de Cemitérios de propriedade particular."

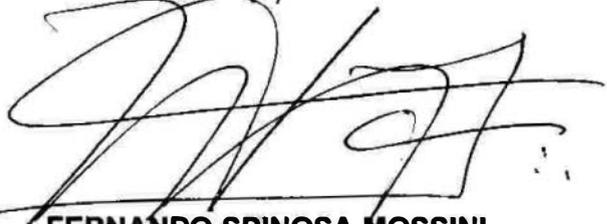
**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Dezembro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Dezembro de 2013.